



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE VILHENA  
Procuradoria Geral do Município

**LEI Nº 6.064/2023**

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE  
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE  
R\$ 3.815.375,25 NO VIGENTE ORÇAMENTO-  
PROGRAMA.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA**, Estado de Rondônia, no  
exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o  
inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,  
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele  
sanciona e promulga a presente

**LEI:**

**Art. 1º** Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional  
Suplementar na importância de R\$ 3.815.375,25 (três milhões, oitocentos e quinze mil, trezentos e  
setenta e cinco reais e vinte e cinco centavos), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 07005 – Setor de Convênios e Recursos Próprios

1236100732.021– Manutenção do Transporte Escolar – Outros Recursos

|               |                                                     |     |              |
|---------------|-----------------------------------------------------|-----|--------------|
| 3390.39.00.00 | 15710000 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica | R\$ | 3.815.375,25 |
|---------------|-----------------------------------------------------|-----|--------------|

|                   |            |                     |
|-------------------|------------|---------------------|
| <b>TOTAL.....</b> | <b>R\$</b> | <b>3.815.375,25</b> |
|-------------------|------------|---------------------|

**Art. 2º** Serão utilizados os recursos provenientes do Governo Estadual/Secretaria de Estado da  
Educação, por meio de Convênio nº 173/SEDUC/PGE/2023, para dar cobertura ao Crédito.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 26 de junho de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

Flori Cordeiro de Miranda Júnior  
PREFEITO

